



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021CSL-CC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161661/2021 - CC**

**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS  
ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS- ME, EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –  
MEI DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**EDITAL**

**OBJETO:** Fornecimento de crachás, cordões personalizados e protetores para uso dos servidores da Casa Civil, no exercício de 2022, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 11/11/2021 às 09h30min.

**LOCAL:** Sala da Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil localizada no 1º andar do Edifício João Goulart situado na Avenida Pedro II, nº220, Centro, São Luís – Ma.

**EQUIPE DE APOIO:** Aldeídes Bezerra de Oliveira, Ana Rita Jorge de Oliveira Almeida, Flávia Vasques Boueres Helal, Maria Luisa Nogueira Lopes e Nathalia Costa Lopes.



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021CSL-CC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161661/2021 - CC**

**SUMÁRIO**

<b>01.</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</b>
<b>02.</b>	<b>DO OBJETO</b>
<b>03.</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>
<b>04.</b>	<b>DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006</b>
<b>05.</b>	<b>DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL</b>
<b>06.</b>	<b>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>07.</b>	<b>DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>08.</b>	<b>DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>09.</b>	<b>DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO</b>
<b>10.</b>	<b>DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
<b>11.</b>	<b>DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO</b>
<b>12.</b>	<b>DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO</b>
<b>13.</b>	<b>DO RECURSO ADMINISTRATIVO</b>
<b>14.</b>	<b>DO CONTRATO</b>
<b>15.</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021CSL-CC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161661/2021- CC**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

A Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão, por meio do seu PREGOEIRO OFICIAL que este subscreve, designado pela Portaria nº 311 de 13 de outubro de 2021 da Secretaria da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 21 de outubro de 2021, torna público que às **09 horas e 30 min do dia 11 de novembro de 2021**, na Sala de Licitações localizada no 1º andar do Edifício João Goulart, Sala 111, sede da Casa Civil, na Avenida Pedro II, nº220, Centro, nesta cidade, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL DE Nº 009/2021CSL/CC**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa especializada no fornecimento de crachás, cordões personalizados e protetores para uso dos servidores da Casa Civil, no exercício de 2022, de acordo com as especificações e condições definidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública da Licitação terá abertura com a fase do Credenciamento, no local e hora acima definidos mediante a apresentação dos documentos definidos neste Edital, quando então serão analisados pela **COMISSÃO** e proclamados o resultado. Concluída essa fase os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados e identificados na parte externa serão recebidos pelo PREGOEIRO que após a rubrica nos fechos dos mesmos pelos licitantes presentes dará continuidade ao procedimento licitatório com a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** no rito definido neste ato convocatório.

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações, regulamentada pelas Leis Estaduais nº s 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e 10.403, de 29 de dezembro de 2015, Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 e Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, pelas condições deste Edital assim como por outra legislação aplicada à matéria, se for o caso.

Por se tratar de Licitação na Modalidade Pregão com recursos do Estado do Maranhão, não estando contemplada com o disposto no artigo 1º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com o art. 7º, §3º da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, o Pregão será realizado na forma presencial.

Em cumprimento às medidas de prevenção e controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individuais como mascarar, luvas, álcool gel, distanciamentos e similares nas sessões públicas da presente licitação assim como nas salas da Comissão Setorial de Licitação, de modo a minimizar riscos quanto necessário ao atendimento presencial das atividades da Casa Civil no atual contexto da Pandemia COVID, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** Observando o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a presente Licitação será destinada exclusivamente à participação de Empresas enquadradas nas categorias de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, de acordo com as condições definidas neste Edital.

**1.2.** Se a presente Licitação for proclamada deserta ou fracassada a critério da Casa Civil poderá ser repetida a Licitação sem a obrigatoriedade da participação exclusiva das Microempresas, Empresas de

Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme dispõe o § 4º do art.7º da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015.

**1.3.** Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**1.4.** O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

**1.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

**1.6.** Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil, no endereço supramencionado, de 2ª a 6ª feira das 08hs00min às 12h:00min e das 14h:00min às 19h:00min, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente e também estão ainda disponível somente para consulta dos interessados, no site da Casa Civil [www.casacivil.ma.gov.br](http://www.casacivil.ma.gov.br).

**1.7.** Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº do CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**1.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Casa Civil.

**1.9.** Esclarecimentos relativos a eventuais dúvidas na interpretação do Edital assim com Impugnações ao mesmo deverão ser formalizados por escrito e entregues na Sala de Licitações no endereço mencionado no preâmbulo em dias e horário de expediente ou encaminhar através do e-mail [csl@casacivil.ma.gov.br](mailto:csl@casacivil.ma.gov.br) com assinatura digital, obedecidos os seguintes critérios:

**a)** Caso o interessado encaminhe por e-mail seu pedido de esclarecimento ou sua Impugnação ao Edital deverá o mesmo, no prazo máximo de 02(dois) dias entregar o documento original na Sala da Comissão Setorial de Licitação no endereço supramencionado, em dias e horário de expediente.

**b)** Não serão aceitos solicitações e entendimentos verbais entre o interessado e o PREGOEIRO e sua **EQUIPE DE APOIO** como também pedidos, consultas e outros, formulados via e-mail sem assinatura do signatário.

**c)** A resposta aos esclarecimentos formulados e demais documentos enviados pelos interessados será encaminhada por e-mail ao signatário e aos demais interessados que tenham adquirido cópia do Edital junto à Comissão Setorial de Licitação devendo o interessado confirmar o recebimento do e-mail e ainda divulgada no sítio da **CASA CIVIL** no endereço [www.casacivil.ma.gov.br](http://www.casacivil.ma.gov.br).

**1.10.** Os licitantes desta Licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes constantes do edital e se comprometem a cumpri-los plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

**1.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da presente licitação.

**1.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação, reprodução e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e os dos documentos para a **HABILITAÇÃO**.

**1.13.** No interesse da Casa Civil e sem que caiba aos interessados reclamação ou indenização o PREGOEIRO poderá adiar qualquer Sessão Pública já marcada assim como suspender a em andamento observando, contudo, as normas da lei.

**1.14.** No caso de modificação no Edital antes da Sessão de abertura do certame será recontado o prazo inicial pela mesma forma já divulgado que se deu o texto original exceto quando a alteração inquestionavelmente não alterar a elaboração da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**1.15.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO** do vencedor em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em outra Sessão Pública previamente convocada pelo PREGOEIRO.

**1.16.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas consoante dispõe a legislação aplicada à espécie, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.682 de 09.07.2012.

**1.17.** A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal sujeitando-se ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**1.18.** É facultado ao **PREGOEIRO**:

**a)** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**b)** Solicitar aos setores competentes da Casa Civil a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.

**c)** No julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** e da Documentação de **HABILITAÇÃO** sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

**d)** Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

**e)** Negociar diretamente com os licitantes em qualquer fase da Licitação com a intenção de obter preço melhor, não podendo, porém, alterar o objeto da licitação nem tampouco as condições de classificação e habilitação.

**f)** Suspender a Sessão Pública em qualquer fase do procedimento licitatório, por conveniência administrativa.

**g)** Antes de iniciar a fase de lances definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo

máximo para sua formulação.

**1.19.** O PREGOEIRO poderá delegar aos membros da **EQUIPE DE APOIO** as atribuições seguintes:

- a) Recebimento de impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos.
- b) Credenciamento de licitantes.
- c) Recebimento e abertura dos envelopes das Propostas e Habilitação.
- d) Leitura dos Preços assim como rubrica nos documentos.
- e) Elaboração de Atas e leitura das mesmas.
- f) Disponibilização de processo para exame dos interessados.
- g) Juntada dos documentos licitatórios nos autos do Processo correspondente, com numeração de folhas, assinaturas e rubricas.

**1.20.** Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Carta Credencial
<b>ANEXO III</b>	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO IV</b>	Declaração de Enquadramento da Empresa
<b>ANEXO V</b>	Carta Proposta
<b>ANEXO VI</b>	Planilha Quantitativa de Preços Unitário e Total
<b>ANEXO VII</b>	Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta do Contrato

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente Licitação tem como objeto contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Crachás, Cordões, Personalizados e Protetores para uso dos servidores da Casa Civil, no exercício de 2022 para a Casa Civil de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital e demais condições aqui estabelecidas.

**2.2.** O valor máximo total estimado para a Licitação é de **R\$ 3.764,00** (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais), conforme Planilha de Preços constante do item **13.1** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderá participar desta Licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e esteja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual consoante dispõe o art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**3.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que participarem desta Licitação para usufruírem desse benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão comprovar na fase do Credenciamento o seu enquadramento em uma dessas categorias observando as condições definidas neste Edital.

**3.3.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**b)** Empresa que esteja suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**c)** Empresa, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**d1)** O Presente Edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, Acórdãos de nº s. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1”)

**e)** Servidor ou dirigente da Casa Civil do Estado do Maranhão.

**f)** Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

**g)** Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil do Estado do Maranhão.

**h)** Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

**3.3.1** Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoas físicas ou pessoas jurídicas e a Casa Civil do Estado incluindo-se os membros da Comissão Setorial de Licitação, os **PREGOEIROS** e a **EQUIPE DE APOIO**.

**3.4.** O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste Edital assim como o não Credenciado terá direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da Licitação, quanto às regras para a interposição de Recursos nas condições definidas neste Edital.

### **3.5. DO CREDENCIAMENTO**

**3.5.1.** A Sessão Pública de abertura deste certame terá início com o Credenciamento dos presentes na Sessão, mediante entrega dos documentos exigidos neste Edital.

**3.5.2.** Todos os documentos exigidos para o Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e documentos de **HABILITAÇÃO**.

**3.5.3.** No ato do Credenciamento os interessados deverão apresentar em original ou cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação os documentos abaixo:

**a)** **CARTA CREDENCIAL** no modelo do **ANEXO II** deste Edital ou **PROCURAÇÃO** acompanhados do documento de identidade que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

**a1)** Se o licitante se fizer representar por seu sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar obrigatoriamente cópias do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa, acompanhados de

todas alterações ou Consolidados, assim como cópia da Cédula de Identidade do representante, para que o **PREGOEIRO** promova as averiguações quanto à Administração e Gerência da Empresa sob pena de não ser aceito o Credenciamento consoante dispõe o **inciso VI do art. 4º** da Lei nº 10.520/2002.

**a2)** Se o licitante designar Credenciado ou Procurador deverá apresentar também cópias dos documentos definidos na alínea “a1” deste subitem, sob pena de não ser aceito o Credenciamento.

**a3)** A não apresentação dos documentos para a aceitação do Credenciamento não impossibilitará a participação do licitante, entretanto não terá o mesmo direito à fala nas Sessões Públicas do certame.

**a3.1)** O interessado declarado não Credenciado terá direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da Licitação, de acordo com o disposto no **item 13** deste Edital quanto às regras para a interposição de Recursos, conforme **incisos XVIII, XIX e XX do art. 4º** da Lei nº 10.520/2002.

**b) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no modelo do **ANEXO III** deste Edital de acordo com a exigência do **art.4º inciso VII** da Lei nº 10.520/2002.

**b1)** O licitante que deixar de apresentar a **Declaração** exigida na alínea “b” deste subitem será declarado impedido de participar da licitação por não ter atendido as exigências editalícias como também o estabelecido no art. 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002. Nesse caso, não serão recebidos da empresa os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

**c) DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** através da apresentação de Declaração assinada pelo representante legal da Empresa, no Modelo do **ANEXO IV** deste Edital, ou Certidão Específica emitida pelo órgão de Registro competente ou ainda outro documento que comprove legalmente o enquadramento da empresa.

**c1)** A não apresentação do **Documento** exigido na alínea “c” deste subitem, impedirá a participação neste Pregão da empresa licitante porquanto ser a presente licitação exclusiva para participação de Empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual conforme dispõe este o **subitem 1.1** deste Edital.

**3.5.4.** Não será permitido ao mesmo Credenciado representar mais de um licitante e nem mais de um Credenciado para o mesmo licitante.

**3.5.5.** A cada Sessão Pública o Credenciamento será conferido pelo PREGOEIRO, ficando restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes Credenciados.

**3.5.6.** Em caso de haver mais de uma Sessão Pública, a empresa licitante credenciada na Sessão de abertura poderá apresentar um novo Credenciamento na Sessão de continuidade devendo apresentar os documentos necessários ao Credenciamento conforme dispõe o Edital.

**3.5.7.** No caso da empresa licitante não ter se Credenciado na Sessão de Abertura do Pregão não será permitido um novo Credenciamento na Sessão de continuidade do procedimento licitatório.

**3.5.8.** Encerrada a fase do Credenciamento e após declarado o número de licitantes Credenciados serão recebidos os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e documentação de **HABILITAÇÃO** dos participantes não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.





**3.5.9.** O ingresso de empresas interessadas na Sessão Pública do Pregão após o encerramento do Credenciamento será permitido apenas para assistir ao procedimento, sem, contudo, perturbar os trabalhos.

#### **4. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º123/2006**

**4.1.** Será assegurado aos licitantes deste Pregão o tratamento diferenciado na fase de julgamento dos documentos de **HABILITAÇÃO**, com o direito ao saneamento de restrições na documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo no art. 5º. § 2º da Lei Estadual nº 10.403/2015, nas condições seguintes:

**a)** Caso a documentação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista do licitante classificado em primeiro lugar apresente irregularidades será o mesmo declarado *habilitado e vencedor, com ressalvas* e a ele concedido o prazo de **05(cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para regularização do documento irregular, como condição para assinatura do Contrato. O termo inicial do referido prazo corresponderá o momento em que o licitante for declarado vencedor da licitação.

**a1)** Caso o licitante não regularize sua documentação no prazo estabelecido nesta alínea “a” poderá solicitar prorrogação devendo fazer por escrito e entregar na Secretaria da Comissão Setorial de Licitação mediante protocolo, antes do vencimento dos cinco dias anteriormente concedidos.

**b)** Os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista do licitante declarado vencedor serão entregues na Secretaria da Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil, em envelope lacrado identificando o Pregão e sob protocolo de recebimento.

**4.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual para comprovação dos seus enquadramentos em uma das Categorias deverão apresentar na fase do Credenciamento o documento definido no **subitem 3.5.3. alínea “c”** deste Edital.

**4.2.1.** A não apresentação do documento do enquadramento da empresa licitante impedirá a sua participação nesta licitação, uma vez que este Pregão, conforme determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 destina-se a participação exclusiva de Empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual.

**4.3.** Independente do benefício concedido na **HABILITAÇÃO** o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02** todos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos mesmo que estes apresentem restrições, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.4.** Não será assegurado aos licitantes deste Pregão o tratamento diferenciado na fase de **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** considerando que a melhor oferta será apresentada por licitante enquadrado como Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, porquanto ser esta licitação exclusiva para participação dessas Empresas, consoante dispõe o § 2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c com o inciso I do art. 48 da mesma Legislação.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este Edital, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** As impugnações assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao PREGOEIRO em dias e horários de expedientes e entregues na Sala da Comissão Setorial de Licitação sendo facultado a entrega inicial para o e-mail [csl@casacivil.ma.gov.br](mailto:csl@casacivil.ma.gov.br).

**5.2.1.** Caso as Impugnações e os pedidos de esclarecimentos sejam encaminhados por e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 02(dois) dias apresentar na Comissão Setorial de Licitação o documento original, sob condição de ser desconsiderado seu pedido, exceto se houver no e-mail a assinatura digital do signatário.

**5.3.** Os prazos para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

**5.4.** O PREGOEIRO para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos e Legislativos da Casa Civil.

**5.4.1.** Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido ao PREGOEIRO poderá declarar o adiamento da Sessão Pública de abertura do certame, até ulterior deliberação cuja nova data será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

**5.5.** Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das **PROPOSTAS DE PREÇOS** a sessão de abertura do certame será adiada e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

**5.6.** Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Setorial de Licitação e disponibilizados ainda no site da **CASA CIVIL**.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o Credenciamento a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos de **HABILITAÇÃO** serão entregues pelo licitante ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

<b>ENVELOPE Nº. 01</b> <b>DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO</b> Identificação da Empresa Licitante <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021CSL/CC</b> <b>CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO</b> <b>DATA: 11/11/2021</b> <b>HORA: 09hrs30min.</b>	<b>ENVELOPE Nº. 02</b> <b>DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO</b> Identificação da Empresa Licitante <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021CSL/CC</b> <b>CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO</b> <b>DATA: 11/11/2021</b> <b>HORA: 09hrs30min.</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**6.2.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial sem prejuízo dos atos disciplinados na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

**6.2.1.** Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação deverá fazer na sala da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.3.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** assim como os documentos de **HABILITAÇÃO**, são documentos

licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo Administrativo não podendo dele ser retirados.

**6.4.** Não serão consideradas **PROPOSTAS DE PREÇOS** e documentação de **HABILITAÇÃO** apresentados por internet, via e-mail, pelo Correio, via postal nem por qualquer outro processo que não seja presencial. A entrega necessariamente será feita nas condições definidas no preâmbulo deste Edital.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** será apresentada em uma via, de preferência em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO V** deste Edital.

**7.1.1.** O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta no modelo deste Edital poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do documento indicado no anexo.

**7.1.2.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ter no mínimo as informações seguintes:

**a)** Número do Pregão, razão social da empresa licitante, endereço completo, número CNPJ, número de telefone fixo e celular, se houver, e-mail, bem como nome do estabelecimento bancário, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor da licitação.

**b)** Descrição do objeto da licitação obedecidas as especificações mínimas definidas no Termo de Referência, anexo deste Edital, assim como as demais condições deste ato convocatório.

**c)** Conter a Planilha de Preços unitário e total de acordo com o modelo **ANEXO VI** deste Edital.

**c1)** A Planilha apresentada pelo licitante deverá conter no mínimo as especificações e os quantitativos definidos na Planilha anexa ao Edital. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

**c2)** O PREGOEIRO poderá corrigir erros matemáticos que altere o valor total da Proposta, desde que mantido o valor unitário expressos na Proposta do licitante e na Planilha constante do Edital. Não serão aceitos correções de erros matemáticos que alterem o valor unitário proposto e fixado pela Administração.

**c2.1.)** O licitante deverá ofertar preços para todos os **ITENS** que compõem o **LOTE ÚNICO** por ele ofertado. A ausência de preços em um dos itens ofertados pelo licitante implicará na desclassificação da sua Proposta

**c3)** Havendo diferença no preço proposto, prevalecerá o preço unitário cabendo o PREGOEIRO a correção do valor da Proposta. O valor da Proposta corrigida dar-se-á pelo cálculo da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

**c4)** Os valores da Proposta não poderão ser superiores aos valores máximos da Planilha de Preços, anexa a este Edital. O licitante que apresentar preços acima dos preços máximos definidos no Edital terá sua Proposta desclassificada conforme determina o art.48, inciso II da Lei nº 8.666/93 e o critério de julgamento definido neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**c4.1)** Caso ocorra à situação da alínea c4, é facultado ao PREGOEIRO negociar diretamente com o licitante permitindo que o mesmo reduza o preço unitário da sua Proposta ao preço unitário máximo do Edital. Caso o licitante concorde os preços propostos serão readequados aos preços máximos do Edital. Não haverá redução do preço caso o valor da Proposta do licitante depois de reduzida fique inferior ao valor da menor Proposta já apresentada.

**c5)** Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

**d)** Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

**d1)** Nas Propostas que omitirem o prazo de validade da mesma, fica estabelecido que este prazo será de 90 (noventa) dias, conforme definido neste Edital.

**e)** Indicação da data e a assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

**e1)** A falta de data e ou assinatura na Proposta somente poderá ser suprida por representante legal da empresa licitante presente na Sessão, devidamente credenciado para tanto.

**7.2.** A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** implica para o licitante a observância dos preceitos legais e a integral aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**7.3.** Após a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **CASA CIVIL**.

**7.4.** As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado – **TCE** deverão também ser entregues à **COMISSÃO** em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE,) para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico.

**7.4.1.** A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 05(cinco) dias da data da sessão de abertura, na Sala da Comissão Setorial de Licitação, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CSL [csl@casacivil.ma.gov.br](mailto:csl@casacivil.ma.gov.br).

**7.5.** Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

**7.6.** Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo haver negociação com os licitantes para manter o preço proposto.

**7.7.** O PREGOEIRO poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

**7.8.** O PREGOEIRO poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição

dos preços propostos.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE Nº02** os documentos para **HABILITAÇÃO** a seguir relacionados:

### 8.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, o qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

**c)** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d)** No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e)** Certidão Simplificada emitida Pela Junta Comercial do Estado do Maranhão conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 para licitantes sediados no Estado do Maranhão.

### 8.1.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovando a regularidade fiscal com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias - INSS, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014, ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

**b)** Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EM comprovando a **Regularidade Fiscal** com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

**c)** Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN; comprovando a **Regularidade Fiscal** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**d)** Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal como **Prova de Regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT como **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho;

**e1)** Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.



f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal devidamente qualificado, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o art. 7º inciso XXXIII da CF/88, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO VII** deste Edital.

### 8.1.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoas Jurídicas do Direito Público ou do Direito Privado assinado pelo representante legal da Empresa emitente, com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem a aptidão da Empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente ao objeto desta licitação.

### 8.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Não havendo prazo de validade expresso na Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial será válida aquela que foi expedida a menos de 60(sessenta) dias de antecedência da data da entrega das Propostas de Preços.

## 9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia e hora designados no Edital, o PREGOEIRO dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao Credenciamento com o recebimento e análise dos documentos exigidos neste Edital.

9.2. Após análise da documentação de Credenciamento, será declarado o número de licitantes Credenciados, os não credenciados e os impedidos de participar se houver, procedendo em seguida ao recebimento dos Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO** dos licitantes. Em seguida procederá á abertura do **Envelope nº01 PROPOSTA DE PREÇOS**, adotando o seguinte desenvolvimento.

9.2.1 Abertas as **PROPOSTAS** os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo PREGOEIRO, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.2.2. As Propostas após analisadas serão declaradas adequadas ou não adequadas às regras do Edital. As declaradas adequadas estarão aptas a participarem do certame as declaradas não adequadas serão proclamadas desclassificadas por não atenderem às regras editalícias.

9.2.3. Seguidamente as Propostas adequadas serão selecionadas para a fase de lances verbais e sucessivos, nas condições seguintes: seleciona-se primeiro a Proposta adequada de menor preço e depois aquelas adequadas com valores de até 10%(dez por cento) da Proposta de menor preço. Havendo igualdade de Preços o PREGOEIRO realizará sorteio para definir a Proposta que dará o primeiro lance.

9.2.4. Não havendo no mínimo três Propostas nas condições definidas no subitem 9.2.3 o PREGOEIRO selecionará a Proposta de menor Preço e as subsequentes formando 03(três) Propostas para que participem da fase de lances.

9.2.5. As Propostas selecionadas para a fase de lances terão seus representantes convidados para de

forma sequencial e sucessiva apresentarem lances verbais e decrescentes tendo como base a Proposta de maior preço selecionada.

**9.2.6.** Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo PREGOEIRO devendo o licitante oferecer lance em valor inferior ao último lance ofertado.

**9.2.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

**9.2.8.** O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

**9.2.9.** Encerrada a fase de lances e estando a Proposta de menor preço adequada às exigências do Edital será a mesma proclamada classificada em primeiro lugar e aberto o Envelope nº 02 contendo os documentos de Habilitação desse licitante prosseguindo-se com a análise dos documentos apresentados.

**9.2.10.** Se a Proposta classificada em primeiro lugar não estiver conforme as exigências editalícias, o PREGOEIRO proclamará desclassificada e procederá ao exame da Proposta subsequente, e, assim sucessivamente até a declaração da Proposta classificada em primeiro lugar.

**9.2.11.** Proclamada a Proposta classificada em primeiro lugar, o PREGOEIRO dará continuidade ao procedimento com o exame dos documentos de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado, observando nessa fase o direito de preferência concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e definido neste Edital.

**9.2.12.** Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado Habilitado e vencedor do certame, encerrando-se assim o julgamento da licitação.

**9.2.12.1.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar se beneficie com o direito de preferência quanto ao saneamento dos documentos de **Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** por ele apresentados, será declarado Habilitado e vencedor do certame, sub judice aguardando-se o cumprimento do prazo concedido por lei para regularização dos documentos como condição para a assinatura do Contrato.

**9.2.13.** Proclamado o vencedor do certame o PREGOEIRO consultará todos os licitantes da intenção dos mesmos recorrerem do resultado do julgamento do Pregão, registrando que caso desejem que se manifestem suas razões em voz alta para que sejam registradas na Ata da Sessão. O silêncio do licitante assim como a ausência do mesmo na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

**9.2.14.** Havendo manifestação da intenção de Recurso e após o registro das razões o PREGOEIRO encerrará a Sessão lavrando a Ata correspondente, prestando aos licitantes as informações seguintes:

**a)** a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de Recurso assim como vistas aos autos do Processo licitatório. Caso o Processo não for disponibilizado imediatamente para vistas, diante de fato superveniente, o PREGOEIRO comunicará aos licitantes a alteração do início da contagem do prazo para Recurso.

**b)** informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das contrarrazões ao Recurso prazo este que se iniciará após a sequência do prazo concedido ao licitante Recorrente.

c) alertará aos licitantes se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos Recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

**9.2.15.** Havendo Recursos e após sua decisão será emitido o Termo de Adjudicação e o Relatório Final e o Processo encaminhado para autoridade competente homologar o Pregão e autorizar a contratação.

**9.2.16.** Não havendo Recurso, o PREGOEIRO emitirá o Termo de Adjudicação acompanhando com o relatório Final à autoridade competente para homologação.

**9.2.17.** Caso o licitante vencedor tenha ofertado lances na fase de julgamento das Propostas o mesmo após encerrada a Sessão do Pregão fica obrigado a apresentar no prazo de **02(dois) dias úteis** contados da data o encerramento a **Proposta Adequada** aos lances ofertados, como condição para emissão do Termo de Adjudicação em seu favor. O não atendimento ao prazo estabelecido decairá o direito à adjudicação sendo dada continuidade ao procedimento com o licitante remanescente consoante dispõe a lei.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** O julgamento e classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo proclamado vencedor o licitante cuja Proposta atenda aos requisitos do Edital e ofereça o menor preço.

**10.2.** Será julgada como **classificada em primeiro lugar** a Proposta que atender à todas as exigências editalícias e ofertar o menor preço.

**10.3.** Será julgada **desclassificada** a Proposta que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inclusive quanto a representatividade do signatário da Proposta, inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital.

b) que não atenda às exigências contidas neste Edital, principalmente aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do referido ato convocatório.

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através da apresentação de uma **Planilha de Composição de Custos** sendo facultada ao PREGOEIRO aceitar outro documento equivalente desde que o mesmo comprove a exequibilidade do preço proposto.

d) que apresentem preços unitários e totais acima dos preços unitários e totais máximo estabelecidos na Planilha de Preços anexa a este Edital.

**10.4.** O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstrar a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não manutenção da Proposta, nesse caso o PREGOEIRO retomará a Sessão inicial negociando com os licitantes remanescentes.

**10.5.** Quando todas as Propostas forem desclassificadas, o PREGOEIRO se achar oportuno ou conveniente poderá conceder o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito de Recurso concedido a todos licitantes.

**10.6.** Se concedido o prazo para apresentação de novas Propostas e haja interposição de Recurso, o prazo de apresentação de novas Propostas será suspenso até a conclusão do julgamento do Recurso



interposto. Sendo improcedente o Recurso interposto o sobejo do prazo para apresentação de novas propostas retornará aos licitantes.

## 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**11.1.** O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos do licitante classificado em primeiro lugar com as exigências deste Edital.

**11.2.** Será proclamado **Habilitado** o licitante que apresentar os documentos em acordo com as exigências do Edital e **Inabilitado** aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentar com irregularidades, com exceção dos documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** considerando o direito de preferência concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 nesta licitação.

**11.2.1.** Caso a documentação de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** do licitante apresente restrições será o mesmo proclamado habilitado sub judicis e vencedor com ressalvas, sendo-lhe concedido o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital para regularização da mesma.

**11.2.2.** Se o licitante não apresentar a documentação referente à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo o mesmo **proclamado inabilitado** e dada continuidade ao Pregão com os licitantes remanescentes.

**11.3.** Se todos os licitantes forem inabilitados o **PREGOEIRO** se achar oportuno ou conveniente poderá conceder o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação da documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da inabilitação.

**11.4.** Se concedido o prazo para apresentação de nova documentação e haja interposição de Recurso, o prazo de apresentação de nova documentação será suspenso até a conclusão do julgamento do Recurso interposto. Sendo improcedente o Recurso interposto o sobejo do prazo para apresentação de nova documentação retornará aos licitantes.

**11.5.** O **PREGOEIRO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, assim como proceder a diligências esclarecedoras previstas no art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**11.6.** Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**11.7.** Em se tratando de licitante filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

**11.8.** Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério do **PREGOEIRO** o se tratarem de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros materiais.

**11.9.** Os Envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda do **PREGOEIRO** pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a Homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

**11.10.** O PREGOEIRO poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões, para verificar as condições de Habilitação dos licitantes.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** Encerrado o julgamento da licitação, caberá à autoridade competente da Casa Civil homologar a licitação e autorizar a contratação, podendo este revogar a licitação por conveniência administrativa ou anulá-la por ilegalidade, conforme dispõe o art. 49, caput da Lei nº 8.666/93.

## **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1.** Encerrado o julgamento e declarado o vencedor deste Pregão os licitantes assim como aqueles declarados não credenciados e impedidos de participar desta licitação poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência desse direito, consoante dispõe os incisos XVIII, XIX e XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**13.2.** Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando o interessado presente e expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

**13.3.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, na Sala da Comissão Setorial de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**13.4.** O Recurso será dirigido ao Secretário Chefe da Casa Civil por intermédio do PREGOEIRO, devidamente protocolado. Recebido o Recurso, o PREGOEIRO reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, à consideração da autoridade superior que proferirá o julgamento.

**13.4.1.** O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** O julgamento dos Recursos será comunicado a todos os licitantes participantes, mediante Notificação emitida pelo PREGOEIRO sendo ainda disponibilizado no site da **CASA CIVIL** para conhecimento de todos.

**13.6.** Após julgamento do Recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor e se autorizada será a licitação homologada e contratado o seu objeto convocando-se o licitante vencedor.

**13.7.** Não havendo interposição de Recurso, o PREGOEIRO emitirá o Termo de Adjudicação ao licitante vencedor e juntamente com o Relatório Final encaminhará o Processo à autoridade competente para homologação e autorização da contratação.

## **14. DO CONTRATO**

**14.1.** Após a Homologação deste Pregão o licitante adjudicatário será convocado pela Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, comparecer na sala da Comissão de Licitação localizada no 1º andar do Edifício João Goulart, na Av. Pedro II, Centro, nesta cidade, para assinatura do Contrato no Modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

**14.1.2.** Se o licitante adjudicatário não atender à convocação no prazo estabelecido decairá o direito à

Contratação estando ainda sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei. Nesse caso, havendo licitantes remanescentes será dado continuidade ao Pregão com a convocação dos mesmos observando-se as normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

**14.1.3.** O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso. O mesmo será analisado facultando a Casa Civil conceder ou não a prorrogação.

**14.2.** Como condição para assinatura do Contrato o licitante vencedor obrigatoriamente no ato da assinatura do Contrato deverá apresentar os documentos de Habilitação relacionados na Notificação emitida pela Casa Civil.

**14.3.** Na assinatura do Contrato, o licitante adjudicatário será representado por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o documento que comprove esses poderes ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração ou documento equivalente apresentada no ato da assinatura do instrumento de ajuste.

**14.4.** Sem prejuízo da responsabilização criminal e administrativa aplicável a empresa vencedora da licitação ficará ainda impedida de assinar o Contrato nas condições seguintes:

- a) Não aceitar a exigência e as condições impostas pela Lei;
- b) Faltar com a verdade ou omitir propositalmente dados na prestação das informações determinadas na lei;

**14.5.** Constam da Minuta do Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital, as Cláusulas que definem as condições e os demais elementos necessários à execução do objeto desta licitação tais como: qualificação, valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidades das partes, sanções, dotação orçamentária, rescisão, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o PREGOEIRO, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, observando-se as regras contidas na Lei nº 8.666/93.

**15.2.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís –Ma, 21 de outubro de 2021.

Alexandre Mubarak Ayoub Maluf Filho  
Pregoeiro Oficial/CC



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021CSL-CC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161661/2021 - CC**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de crachás, cordões personalizados e protetores para uso dos servidores da Casa Civil, no exercício de 2022.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Contratação pretendida tem por objetivo padronizar a identificação dos servidores que fazem parte do quadro de pessoal da Casa Civil, no intuito de fortalecer a segurança institucional deste Órgão.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu art.37, toda aquisição de bens e serviços pela Administração Pública deve atender ao procedimento administrativo denominado Licitação. A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualmente estabelece as normas gerais de licitação e contratos para a Administração Pública, estando em vigor desde a data da sua publicação em 01.04.2021. Tal norma faculta, entretanto, no art. 191 c/c inciso II do art. 193, a opção da Administração Pública, no decurso do prazo de dois anos após a publicação da referida lei, licitar ou contratar diretamente de acordo com esta recente norma ou utilizar as normas das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.2.** Assim, sugere-se que na presente contratação sejam adotadas as regras da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, assim como normas específicas aplicadas à espécie.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DO QUANTITATIVO**

**4.1.** As especificações mínimas e as quantidades dos bens comuns seguem descritas abaixo:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE ESTIMADA
01	Crachá de identificação frontal, colorido, confeccionado em PVC, com alta resistência à quebra, à umidade e contra eventual descolamento. Tamanho padrão, medindo aproximadamente 5,4cm x 8,6cm, apresentando fotografia digitalizada, dados funcionais do servidor, logomarca do Órgão.	UND	200
02	Cordão 100% poliéster, personalizado, na cor azul marinho, medindo aproximadamente 10 mm x 85 cm, apresentando a impressão do nome do Órgão em ambos os lados na cor branca e com presilhas.	UND	200

03	Protetor de crachá rígido, vertical, com alça para presilha, na cor “transparente”, em tamanho necessário para o perfeito encaixe do crachá.	UND	200
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-----

**4.2.** As quantidades de Crachás, cordões e protetores estimadas neste Termo de Referência não indicam qualquer compromisso futuro para com a **CONTRATADA**, mas tão somente uma estimativa de solicitações, podendo a CONTRATANTE determinar a confecção dos produtos de acordo com a quantidade necessária.

**4.3.** Os **CRACHÁS** deverão observar o formato padrão, aproximado de 5,4cm x 8,6cm, apresentando em seu lado frontal a impressão dos dados identificadores do servidor (nome completo, cargo, lotação, matrícula, nome do Órgão), com letra do tipo “Times New Roman”, maiúscula, foto colorida digitalizada, tamanho 3 x 4, e a logomarca do Governo do Estado do Maranhão.

**4.4.** O verso dos crachás deverá conter as seguintes frases: “Este crachá é de uso estritamente funcional”, “É obrigatório o seu uso em local de fácil visualização para acesso e circulação nas dependências da Casa Civil e Unidades Vinculadas” e “O extravio deverá ser comunicado imediatamente à Supervisão de Recursos Humanos da Casa Civil”.

**4.5.** A impressão será por transferência térmica ou processo que assegure resistência ao desgaste pelo uso ou contato com superfícies abrasivas.

**4.6.** A exata tonalidade dos crachás e as especificações estarão em consonância com os atualmente utilizados pela CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA observará o modelo em anexo, extraído do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado do Maranhão.

**4.7.** A CONTRATADA deverá retirar, em meio digital, os dados identificadores dos servidores na Supervisão de Recursos Humanos, localizada no 2º andar do Edifício João Goulart, estabelecido na Av. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA, CEP: 65010-450, mediante assinatura de “recibo”, em dia e hora fixados na solicitação enviada pelo Fiscal da CONTRATANTE.

**4.8.** A CONTRATADA providenciará a tiragem das fotografias dos servidores nas salas onde os mesmos estão lotados, em dia e hora fixados na solicitação enviada pelo Fiscal da CONTRATANTE, devendo a Supervisão de Recursos Humanos informar previamente os servidores sobre a tiragem das fotos.

**4.9.** A CONTRATADA entregará os crachás em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Supervisão de Recursos Humanos, localizada no 2º andar do Edifício João Goulart, estabelecido na Av. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA, CEP: 65010-450, mediante assinatura de “recibo”, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 18:00h.

**4.10.** A CONTRATADA deverá fornecer os **CORDÕES**, considerando que os mesmos serão utilizados pelos servidores de forma a possibilitar sua fácil visualização por terceiros, ou seja, de regra, no pescoço, com as seguintes características:

- a) material 100 % (cem por cento) poliéster;
- b) medindo 85 (oitenta e cinco) cm de comprimento e 10 (dez) mm de espessura, com variação tolerável de até 01 (um) milímetro em suas medidas;
- c) apresentando a expressão “CASA CIVIL”, em ambos os lados, na cor azul marinho, em letras na cor

branca, e com presilha niquelada para prender o crachá com segurança, em conformidade com o modelo adotado pela contratante, de acordo, ainda, com o Anexo I do presente Termo.

**4.11.** A CONTRATADA deverá entregar os cordões juntamente com os crachás e protetores, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Supervisão de Recursos Humanos, localizada no 2º andar do Edifício João Goulart, estabelecido na Av. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA, CEP: 65010-450, mediante assinatura de “recibo”, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 18:00h.

**4.12.** A CONTRATADA deverá, antes de confeccionar os crachás e/ou cordões, apresentar ao Fiscal da CONTRATANTE, um exemplar, de acordo com o modelo atualmente utilizado, respeitando, principalmente, a exata tonalidade, a qual será aferida através da Vistoria, a fim de que se proceda a aprovação quanto às exigências efetuadas neste Termo de Referência (qualidade do material empregado e a impressões dos dados, fotos, frase, brasão etc.).

**4.13.** O recebimento dos crachás e cordões não configura o aceite, o qual ocorrerá somente após a conferência quantitativa e qualitativa do mesmo, realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente atestada na (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondente (s);

**4.14.** A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os materiais que porventura sejam recusados, ficando ciente de que o ato do recebimento não importará em sua aceitação.

**4.15.** Caberá à CONTRATANTE a responsabilidade pela revisão gramatical do texto, sendo vedadas alterações em seu conteúdo.

**4.16.** Na confecção dos produtos deverão ser utilizados materiais de qualidade superior, resistentes ao desgaste pelo tempo e pela intensidade de manuseio por 04 (quatro) anos.

## 5. DOS PRAZOS DE ENTREGA

**5.1.** A entrega dos crachás, cordões e protetores dar-se-á de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.1.1.** Caso haja necessidade de prorrogação de prazo de entrega, em caráter excepcional, a CONTRATADA fará o encaminhamento de seu pedido por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de serviço assim como atender às exigências de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos;

**5.3.** Os materiais serão recebidos de acordo com as regras do art. 73 da Lei nº 8.666/93, ou seja:

**a) provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de Recebimento Provisório, firmado pelo Gestor do Contrato e pelo preposto da CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

**b) definitivamente**, após o decurso do prazo estabelecido na alínea “a”, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Contrato.

**5.4.** Se constatadas inadequações dos materiais, quando do recebimento provisório, a CONTRATANTE poderá:

**a)** rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a CONTRATADA substituir o objeto em conformidade com as especificações do Edital, da Proposta e das observações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

**b)** rejeitá-lo se disser respeito à diferença de quantidade, determinando sua complementação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

**5.5.** É facultada a presença de representante da CONTRATADA no ato de conferência das quantidades e características específicas e demais dados dos materiais, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

**5.6.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**5.7.** O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do CONTRATO não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Confeccionar os materiais e entregá-los dentro dos padrões estabelecidos no Edital e nas especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

**6.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento dos materiais, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

**6.3.** Atender a todos os prazos e condições estabelecidos, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

**6.4.** Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seu preposto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.5.** Não ceder ou transferir para terceiros o objeto da licitação.

**6.6.** Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

**6.7.** Caso sejam detectadas falhas, defeitos ou quebra durante a entrega, efetuar a troca dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias da devolução pela CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas.

**6.8.** Nomear um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante o período de execução do Contrato.

**6.9.** Submeter-se à fiscalização que a CONTRATANTE exercerá sobre o Contrato.

**6.10.** Fornecer, na oportunidade da Contratação e do Pagamento a documentação que comprove a Regularidade Fiscal da CONTRATADA quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual (CND e Dívida Ativa), Fazenda Municipal, Justiça do Trabalho, CAEMA e CEI, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social.

**6.11.** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato.

**7.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias à execução do Contrato.

**7.3.** Apontar as irregularidades detectadas nos materiais, podendo se for o caso, rejeitá-los, determinando sua substituição de imediato, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na lei.

**7.4.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do Contrato.

**7.5.** Emitir a Ordem de Fornecimento em 03 (três) vias, sendo que a primeira via será destinada à CONTRATADA e as demais distribuídas nos setores envolvidos com o ajuste.

**7.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

**7.7.** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

**7.8.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso do Contrato, fixando-lhe prazo para a sua correção.

## **8. DO CONTRATO**

**8.1.** A empresa vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, será convocada pela Comissão Setorial Permanente de Licitação para a assinatura do Contrato mediante as condições previamente estabelecidas.

**8.2.** Na hipótese da empresa vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Casa Civil convocará os LICITANTES remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento do valor devido à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação de pagamento por parte da CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal e do documento de recebimento definitivo do serviço.

**9.2.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diretamente em regime de juros simples.

**9.3.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM= Encargos moratórios





ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= Índice de compensação financeira= 0,00016438; e VP= Valor da prestação em atraso.

**9.4.** Deverá a CONTRATADA fornecer, na oportunidade da solicitação do pagamento a documentação atualizada que comprove a sua regularidade fiscal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual (CND e Dívida Ativa), Fazenda Municipal, Justiça do Trabalho, CAEMA e CEI, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social.

## 10. DA VIGÊNCIA

**10.1.** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2022.

## 11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

**11.1.** O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.

## 12. DO GESTOR DO CONTRATO

**12.1.** A execução do Contrato será acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal de Contrato, nos termos da lei nº 8.666/93, os quais serão designados através de Portaria.

## 13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

**13.1.** O valor apurado para o objeto da contratação, obtido mediante pesquisa de mercado realizada pela Supervisão de Compras da Casa Civil, importa num total de **R\$ 3.764,00 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais)**, discriminados conforme tabela a seguir:

### LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Crachá de identificação frontal, colorido, confeccionado em PVC, com alta resistência à quebra, à umidade e contra eventual descolamento. Tamanho padrão, medindo aproximadamente 5,4cm x 8,6cm, apresentando fotografia digitalizada, dados funcionais do servidor, logomarca do Órgão.	UND	200	R\$ 11,33	R\$ 2.266,00
02	Cordão 100% poliéster, personalizado, na cor azul marinho, medindo aproximadamente 10 mm x 85 cm, apresentando a impressão do nome do Órgão em ambos os lados na cor branca e com presilhas.	UND	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
03	Protetor de crachá rígido, vertical, com alça para presilha, na cor "transparente", em tamanho	UND	200	R\$ 2,16	R\$ 432,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

	necessário para o perfeito encaixe do crachá.				
--	-----------------------------------------------	--	--	--	--

**14. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA COORDENADORA**

**14.1.** Supervisão de Recursos Humanos da Casa Civil.

**15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO**

**Alinne da Silva Leite Câmara**

Auxiliar Técnico/CC

ID: 00820592

**Débora Lima e Silva**

Supervisora Administrativa/CC

ID: 00381332



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021CSL-CC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161661/2021- CC**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À  
**CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**AVENIDA PEDRO II Nº 220, CENTRO**  
**EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-CSL/CC.**

Senhor Pregoeiro,

A empresa (**razão social da empresa licitante**) com endereço na (**Rua e CEP**) inscrita no CNPJ/MF sob nº (---) através do seu representante legal infra-assinado vem credenciar (**nome do credenciado, qualificação, Nº RG e CPF**) para representar a empresa na licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-CSL/CC** instaurada pela **CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO** cujo objeto trata da contratação de empresa especializada no Fornecimento de Crachás, Cordões Personalizados e Protetores para uso dos servidores da Casa Civil, para atender as necessidades da Casa Civil e Unidades Vinculadas, no exercício de 2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa (**razão social da empresa licitante**) se manifestar nas Sessões Públicas podendo assinar documentos, requerer, concordar, discordar, interpor e desistir de Recurso, assinar contrato enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório em nome da empresa licitante.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021CSL-CC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161661/2021- CC**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
**CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**AVENIDA PEDRO II Nº 220, CENTRO**  
**EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-CSL/CC.**

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º inciso VII da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-CSL/CC**, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação exigidos pela Lei nº 10.520/2202 estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021CSL-CC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161661/2021- CC**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 **DECLARA** sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como **Microempresa (\_\_\_) ou Empresa de Pequeno Porte (\_\_\_) ou Microempreendedor (\_\_\_)** em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021CSL-CC**.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021CSL-CC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161661/2021- CC**

**ANEXO V**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À  
**CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**AVENIDA PEDRO II Nº 220, CENTRO**  
**EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021CSL/CC.**

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital e seus anexos.

2. Propomos à Casa Civil do Estado do Maranhão o valor total de R\$----( ) para a prestação dos serviços de contratação de empresa especializada no fornecimento de crachás, cordões personalizados e protetores para atender as necessidades da Casa Civil, no exercício de 2022, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2021-CSL/CC** conforme especificações e preços unitário e total constantes do Termo de Referência e da Planilha de Preços Anexos ao Edital , asseverando que:

a) o objeto desta Proposta será executado de acordo com as exigências determinadas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital;

b) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços objeto do Pregão em referência;

c) assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua prestação e declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital.

d) nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, inclusive seguros e demais despesas sejam qual for a sua natureza, incidentes sob o objeto licitado.

3. A presente Proposta tem validade de **90 (noventa) dias** contados da data da sua entrega.

4. Outras informações: Razão Social da Proponente: -----; CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº ---, Endereço ---- , Telefone ----Fax ----, Celular ----, nome e nº da instituição Bancária ----, agência --- (nome e nº), conta corrente nº -----.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-CSL-CC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161661/2021-CC**

**ANEXO VI**  
**PLANILHA DE PREÇOS**

<b>ORGÃO: CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO</b>					<b>DATA DA APRESENTAÇÃO</b> ____/____/____
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - CSL/CC</b>					
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO:</b> Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Crachás, Cordões Personalizados e Protetores para uso dos servidores da Casa Civil, no exercício de 2022.					
<b>EMPRESA PROPONENTE:</b>					
<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ASSINATURA</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01	Crachá de identificação frontal, colorido, confeccionado em PVC, com alta resistência á quebra, á umidade contra eventual descolamento. Tamanho padrão ,medindo aproximadamente 5,4 cm x 8,6 cm, apresentando fotografia digitalizada, dados funcionais do servidor ,logomarca do Órgão.	UND	200	11,33	2.266,00
02	Cordão 100% poliéster, personalizado, na cor azul marinho, medindo aproximadamente 10mm x 85 cm, apresentando a impressão do nome do Órgão em ambos os lados na cor branca e com presilhas.	UND	200	5,33	1.066,00
03	Protetor de crachá rígido, vertical, com alça para presilha, na cor “transparente”, em tamanho necessário para o perfeito encaixe do crachá.	UND	200	2,16	432,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.764,00</b>

Local, data e assinatura.  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021CSL-CC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161661/2021- CC**

**ANEXO VII**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**À**  
**CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**AVENIDA PEDRO II Nº 220, CENTRO**  
**EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-CSL-CC.**

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----inscrita no CNPJ/MF sob o nº---vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador (a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,**DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesesseis) anos.

**Observação:** Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

<b>RESSALVA:</b> emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
------------------------------------------------------------------------------------	--

Local, data e assinatura  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021CSL-CC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161661/2021- CC**

**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº -----/2021-CC**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E, DO OUTRO, A EMPRESA ----- NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Casa Civil do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.704/0001-40, isenta de Inscrição Estadual, com sede nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, na Avenida Pedro II, s/n, Edifício João Goulart, Centro, neste ato representado pelo Secretário **DIEGO GALDINO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Identidade 1195573992-GEJUSP e CPF n.º016.580.903-57, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 118, de 22 de outubro de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na cidade de -----, na Rua -----, CEP-----, neste ato representada por-----, residente e domiciliado-----, portador da RG nº -----e do CPF nº---doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si ajustado, o Contrato de ----- decorrente do Pregão Presencial nº XXX/2021-CSL e Processo Administrativo nº **0161661/2021-CC**, submetendo-se às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às demais normas regulamentares pertinentes à espécie, assim como às Cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Crachás, Cordões personalizados e Protetores para uso dos servidores da Casa Civil e Unidades Vinculadas, no exercício de 2022, nos quantitativos, especificações e valores constantes da Cláusula Segunda e demais condições definidas neste Contrato, no Edital seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Consideram-se integrantes deste instrumento contratual o Edital seus anexos, a proposta da vencedora e demais documentos pertinentes à licitação, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste Contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, de acordo com os valores e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Crachá de identificação frontal, colorido, confeccionado em PVC, com alta resistência à quebra, à umidade e contra eventual descolamento. Tamanho padrão, medindo aproximadamente 5,4cm x 8,6cm, apresentando fotografia digitalizada, dados funcionais do servidor, logomarca do Órgão.	UND	200	-	-
02	Cordão 100% poliéster, personalizado, na cor azul	UND	200	-	-



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

	marinho, medindo aproximadamente 10 mm x 85 cm, apresentando a impressão do nome do Órgão em ambos os lados na cor branca e com presilhas.				
03	Protetor de crachá rígido, vertical, com alça para presilha, na cor "transparente", em tamanho necessário para o perfeito encaixe do crachá.	UND	200	-	-
<b>VALOR TOTAL</b>					-

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços definidos no subitem 2.1, durante a vigência deste Contrato permanecerão fixos e irredutíveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentaria do exercício de 2021, seguinte: Unidade Orçamentária: 110109 – Casa Civil; Unidade Gestora: 110109 – Casa Civil. Função: 04 – Administração. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa: 0317 – Gestão Governamental. Ação 4450 – Gestão do Programa. Fonte do Recurso: 0101000000 – Tesouro Estadual. Subação: 00465- Material de Consumo. Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo. **NOTA DE EMPENHO:** ..... **DATA:**.../.../....**VALOR:**

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. As partes Contratantes deverão obedecer, durante a execução deste Contrato, aos seguintes prazos:

a) prazo de vigência do Contrato: Início: data da assinatura. Término: 31.12.2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário do exercício não podendo ser prorrogado conforme caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

b) prazo de entrega do objeto: a entrega dos crachás, cordões e protetores dar-se-á de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

c) prazo para pagamento: máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação de pagamento por parte da CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal e do documento de recebimento definitivo do serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso haja necessidade de prorrogação de prazo de entrega, em caráter excepcional, a CONTRATADA fará o encaminhamento de seu pedido por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Contrato somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos seguintes:

I - unilateralmente pela **CONTRATANTE:**

a) quando houver necessidade de modificação das especificações dos serviços de forma a melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor inicial do Contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta Cláusula.

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução deste Contrato;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços.
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Nesse caso a **CONTRATADA** deverá expressamente solicitar a revisão do contrato mediante justificativas devidamente comprovadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços se previsto no Contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A execução do objeto será de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Proposta da **CONTRATADA**, observadas às normas legais aplicadas à matéria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá retirar, em meio digital, os dados identificadores dos servidores na Supervisão de Recursos Humanos, localizada no 2º andar do Edifício João Goulart situado

na Avenida Pedro II, nº220, Centro, São Luís – Ma, em dia e hora fixados na solicitação enviada pelo Fiscal da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** providenciará a tiragem das fotografias dos servidores nas salas onde os mesmos estão lotados, em dia e hora fixados na solicitação enviada pelo Fiscal da **CONTRATANTE**, devendo a Supervisão de Recursos Humanos informar previamente os servidores sobre a tiragem das fotos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATADA** deverá, antes de confeccionar os crachás e/ou cordões, apresentar ao Fiscal da **CONTRATANTE**, um exemplar, de acordo com o modelo atualmente utilizado, respeitando, principalmente, a exata tonalidade, a qual será aferida através da Vistoria, a fim de que se proceda à aprovação quanto às exigências efetuadas neste Termo de Referência (qualidade do material empregado e a impressões dos dados, fotos, frase, brasão etc.).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os produtos deverão ter garantia do emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como em conformidade com as determinações das normas da ABNT, INMETRO, de modo a garantir o transporte e a conservação dos mesmos, assim como as condições determinadas em leis específicas, devendo ainda atender aos requisitos de validade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização devendo ser entregues em embalagens adequadas nos padrões estabelecidos em lei.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A entrega será efetuada em dia e horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 18:00h, Supervisão de Recursos Humanos, da **CASA CIVIL**, no 2º andar do Edifício João Goulart situado na Avenida Pedro II, nº220, Centro, São Luís – Ma, acompanhado da Nota Fiscal/fatura e cópia da Ordem de Fornecimento correspondente, mediante assinatura de “recibo”.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela **CONTRATANTE** Gestor e Fiscal do Contrato, através de Portaria, com atribuições específicas para esse trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

**8.1.** A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste Contrato em perfeita condições de uso, mediante inspeção realizada pela **CONTRATANTE** e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato respeitando-se o contido no art.39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.8.078/90 – Código de Consumidor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

**a) provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de Recebimento Provisório, firmado pelo Gestor do Contrato e pelo preposto da **CONTRATADA**, no prazo

máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

**b) definitivamente**, após o decurso do prazo estabelecido na alínea “a”, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se constatadas inadequações dos produtos, quando do recebimento provisório, a **CONTRATANTE** poderá:

**a)** rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a **CONTRATADA** substituir o objeto em conformidade com as especificações constantes nesse Contrato e seus anexos, assim como das observações da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da Notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**b)** rejeitá-lo se disser respeito à diferença de quantidade, determinando sua complementação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da Notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de recusa do objeto contratado será lavrado o Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo os mesmos serem substituídos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contadas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento do objeto contratado será feito em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente da **CONTRATADA** no prazo máximo de 30(trinta dias) contados da apresentação dos documentos de pagamento, (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para efeito de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** na pessoa do Gestor do Contrato, mediante protocolo, os documentos abaixo relacionados:

**a)** solicitação do pagamento, com cópia do Contrato ou da Nota de Empenho;

**b)** nota fiscal/fatura correspondentes ao objeto fornecido, sem rasuras, legível contendo o nome do Banco com os números, da conta e da agência da **CONTRATADA**;

**c)** certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e regularidade com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

**d)** certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

- e) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) certidão de regularidade com a **CAEMA** atualizada, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas na nota fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, não serão efetuados seus pagamentos, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No momento do pagamento a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** no Cadastro Estadual Inadimplente, conforme estabelece o Decreto nº 21.331/2005.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado atualização financeira até a data do efetivo pagamento calculada “pro rata die” pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**PARÁGRAFO OITAVO:** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diretamente em regime de juros simples.

**PARÁGRAFO NONO:** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM= Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= Índice de compensação financeira= 0,00016438; e VP= Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** A **CONTRATANTE** se exime de responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em virtude do presente Contrato, as partes estão cientes de que nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou preposto da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em Relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** É vedado à **CONTRATADA** sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **11.1. São encargos da CONTRATANTE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização deste Contrato, observando a execução do seu objeto de acordo com as Cláusulas contratuais, designando previamente o Gestor e o Fiscal do Contrato para exercerem a gerência e o acompanhamento deste Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Registrar as ocorrências na execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, "Livro de Registros de Contratos" ou outro tipo de controle que o substitua;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto deste Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e da **CLÁUSULA OITAVA** deste ajuste, rejeitando o seu objeto, no todo ou em parte em desacordo com as exigências legais;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Determinar o afastamento do preposto da **CONTRATADA**, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte daqueles;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar o pagamento pela execução do objeto no prazo e condições estabelecidos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Emitir a Ordem de Fornecimento em 03 (três) vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e as demais distribuídas nos setores envolvidos com o ajuste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, que comprove a ausência de pendência da **CONTRATADA** perante o Estado do Maranhão consoante dispõe o Decreto nº 21.331 de 20 de julho de 2005;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fiscalizar e acompanhar para que durante a vigência do Contrato a **CONTRATADA** mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO NONO:** Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato, permitindo o acesso dos empregados da **CONTRATADA** devidamente identificado nas dependências da **CASA CIVIL**, para entrega dos produtos, nos horários estabelecidos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso do Contrato, fixando-lhe prazo para a sua correção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **12.1. São encargos da CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Executar o objeto deste Contrato de acordo com as normas legais e critérios, especificações e demais condições definidas no Edital, seus anexos e na Proposta vencedora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seu preposto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Providenciar para que os funcionários responsáveis pela entrega do objeto estejam devidamente identificados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal e Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a entrega do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO NONO:** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos contratados no local, prazo e condições acordados, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Comprovar a regularidade do processo de produção dos produtos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, etc.) no ato da entrega dos respectivos produtos, atento ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nomear um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à execução do contrato porventura solicitados, através de número de telefone, correio eletrônico, ou outro meio de comunicação fornecido a **CONTRATANTE**.



**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Fornecer a garantia dos produtos contratados nos termos do Código do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Fornecer no ato de cada pagamento do objeto deste Contrato os documentos que comprove a Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista definidos no Parágrafo Primeiro da **CLÁUSULA NONA**, devidamente atualizados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Caso sejam detectadas falhas, defeitos ou quebra durante a entrega, efetuar a troca dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias da devolução pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO GESTOR DO CONTRATO**

**13.1.** São encargos do **GESTOR DO CONTRATO**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Controlar e acompanhar junto à **CONTRATADA** a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista, comercial;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo afim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive: notas fiscais e faturas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Solicitar da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando os referidos documentos aos autos do Processo;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços adicionais, durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da autoridade competente;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução do contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art.57,§1º da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** Atestar o aceite do objeto contratado na Nota Fiscal apresentada, encaminhando-a a autoridade competente para autorização do pagamento;

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES**

**14.1.** O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior à 05(cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A advertência consiste na comunicação formal à **CONTRATADA** por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores á **CONTRATANTE**, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte:  
**I** -0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto do Contrato, em caso de mora na sua entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**II** - 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**III**- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou da sua inexecução integral.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de não pagamento voluntário da multa estabelecida, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA**;

b) Inscrever a **CONTRATADA** em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas no inciso anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, assim como providenciar o registro da aplicação da penalidade ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, informando ainda à Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**16.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93, no Edital e seus anexos, na Proposta da **CONTRATADA** e em toda Legislação aplicada aos Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação da resenha deste contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o art.61, § único da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís – Ma, XX de XXX de 2021.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

NOME E ASSINATURA  
CPF:

NOME E ASSINATURA  
CPF: